



RELATÓRIO DE JULGAMENTO

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE PROPOSTA

EDITAL N.º 27/2024-GOINFRA

Contratação n.º 106364

AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES – GOINFRA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES – DLC
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO – GELIC

RELATÓRIO TÉCNICO CONSOLIDADO

Processo SEI n.º 202400005003672.

Concorrência Eletrônica n.º 27/2024-GOINFRA.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução da obra de restauração da rodovia GO-151, trecho: Porangatu/Mutunópolis, com extensão de 40,54 km.

Proposta: Ética Construtora Ltda.

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente relatório tem por finalidade consolidar a análise técnica da proposta comercial apresentada pela **Ética Construtora Ltda.**, classificada no âmbito da **Concorrência n.º 27/2024**, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para a execução da obra de restauração da rodovia GO-151, trecho: Porangatu/Mutunópolis, com extensão de 40,54 Km.

1.2. A avaliação da proposta foi conduzida pela **Diretoria de Obras Rodoviária (DOR)**, com base nos parâmetros estabelecidos no **Termo de Referência**, na **Lei federal n.º 14.133/2021**, nos **Decretos de regência e no Edital**, visando aferir a **conformidade, exequibilidade e adequação econômico-financeira** da proposta, especialmente no que diz respeito à estruturação de custos e compatibilidade com os preços de mercado.

1.3. Cumpre ressaltar que de acordo com a documentação constante dos processos SEI n.º 202500036009024 e 202500036008559 (docs. n.º 254531 e n.º 254536), especialmente o Despacho Decisório n.º 122/2025/GOINFRA/PR-CONTROLE-22820 (doc. SEI n.º 79382447), o Parecer Jurídico n.º 644/2025 GOINFRA/PR-PROSET-ANP (SEI n.º 79244814) e o Despacho n.º 3956/2025/DOR (SEI n.º 78605161), acolheu-se pedido formulado pela empresa Ética Construtora Ltda., constante do Ofício SEI n.º 78785119, de forma a deferir a exclusão da empresa Pavienge Engenharia Ltda. da composição consorcial, autorizando a homologação e o prosseguimento da Concorrência n.º 27/2024 em favor exclusivo da empresa Ética Construtora Ltda. Ressalte-se que a decisão ampara-se na comprovação, pelo setor técnico competente, de que a empresa detém, de forma individual, capacidade técnica suficiente para atender integralmente às parcelas de maior relevância do objeto contratual, bem como na viabilidade jurídica da alteração consorcial reconhecida pela Procuradoria Setorial.

1.4. Cabe salientar que a proposta comercial atualizada, apresentada pela empresa Ética Construtora Ltda. (doc. n.º 254537) mantém conformidade com aquela apresentada pelo Consórcio Ética/Pavienge (doc. n.º 225668), a qual foi objeto da análise efetivada pela equipe técnica da Diretoria de Obras Rodoviárias (vide Pareceres Técnicos constantes dos docs. n.º 223292 e 225860).

2. ANÁLISE TÉCNICA DA PROPOSTA

2.1. A equipe técnica da DOR realizou minuciosa avaliação dos itens da proposta, conforme relatório analítico anexado aos autos, contemplando os principais insumos, serviços, equipamentos e composições unitárias.

2.2. A equipe técnica da Diretoria de Obras Rodoviárias analisou a proposta de preço (doc. [222104](#)) e, por meio do Parecer Técnico de Análise da Proposta (doc. [223292](#)) solicitou a realização de diligência.

2.3. Em seguida, a Gerência de Licitação encaminhou ao setor técnico os documentos apresentados em atendimento à diligência (doc. [225668](#)). Após nova verificação, a equipe técnica elaborou a avaliação detalhada no quadro a seguir:

Orçamento Sintético		
Item	Descrição	Avaliação
1	Valor unitário de serviços com desconto superior a 25%.	Conforme
Orçamento Analítico nos produtos da Curva A e B		
Item	Descrição	Conforme
2	No grupo (A) Equipamento, análise do valor unitário da hora produtiva e improdutiva.	Conforme
3	Aplicação correta dos Encargos sociais nas composições.	Conforme

2.4. Assim, considerando o disposto no Parecer Técnico (doc. 225860), com destaque para os itens 4.1, 5.1 e 5.2, concluiu-se que, após a análise da documentação complementar apresentada em atendimento à diligência, constatou-se que a proposta não apresenta incompatibilidades com os padrões exigidos pela Diretoria de Obras Rodoviárias, além de atender integralmente aos critérios estabelecidos no edital.

3. GARANTIA ADICIONAL

3.1. No curso da análise, constatou-se que se faz necessária a exigência de garantia adicional de exequibilidade, nos termos do item 14.4 do edital, tendo em vista que proposta comercial apresenta valor global inferior ao equivalente à 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado:

14.4. Será exigida, para efeito de assinatura do contrato, garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis conforme a Lei, consoante § 5º do art. 59 da Lei nº 14.133/2023.

3.2. Deste modo, a partir da verificação da aplicação da fórmula constante do item 14.4.1 do edital, percebe-se que o valor da garantia adicional perfaz o montante de R\$ 5.892.239,67 (cinco milhões, oitocentos e noventa e dois mil, duzentos e trinta e nove reais e sessenta e sete centavos):

VALOR ESTIMADO	VALOR PROPOSTO	DESCONTO (R\$)	DESCONTO (%)	85% DO VALOR ESTIMADO	GARANTIA ADICIONAL	VALOR DA GARANTIA ADICIONAL
R\$ 49.807.604,98	R\$ 36.444.224,56	R\$ 13.363.380,42	26,83%	R\$ 42.336.464,23	SIM	R\$ 5.892.239,67

4. CONCLUSÃO

4.1. Diante do exposto, pela análise da Diretoria de Obras Rodoviárias, conclui-se que a proposta apresentada pela empresa **Ética Construtora Ltda.** está **CLASSIFICADA**, por estar **em conformidade com os critérios do edital e compatível com os padrões técnicos exigidos pela GOINFRA**. A análise foi conduzida exclusivamente pela Diretoria demandante, que atesta a regularidade do julgamento técnico ora consolidado. Assim, verifica-se o seguinte resultado:

EMPRESA / CONSÓRCIO	VALOR PROPOSTO	DESCONTO	RESULTADO
Ética Construtora Ltda.	R\$ 36.444.224,56	R\$ 13.363.380,42	CLASSIFICADA

5. ANEXOS

5.1. Compõem o presente relatório os seguintes anexos:

5.1.1. ANEXO I - Proposta comercial (doc. nº 222104) e respostas à diligência (doc. nº 225668). Proposta comercial da licitante Ética Construtora Ltda. (doc. nº 254537).

5.1.2. ANEXO II - Parecer Técnico de análise da proposta comercial (doc. nº 225860) e parecer técnico anterior (doc. nº 223292).

5.1.3. ANEXO III - Certidões: Consulta de sanções, incluindo do sistema integrado de registro do CEIS/CNEP e CNIA/CNJ (doc. nº 255244).

5.1.4. ANEXO IV - Autorização da Presidência da GOINFRA, pareceres jurídicos e demais documentos relacionados à modificação na composição do Consórcio, com exclusão da empresa consorciada Pavienge Engenharia Ltda. e admissão do prosseguimento exclusivo da empresa Ética Construtora Ltda. nos atos deste certame, conforme observa-se nos processos SEI nº 202500036009024 e 202500036008559 (docs. nº 254531 e 254536).

GOIANIA, aos 10 dias do mês de setembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE SALOMAO DE FARIA, Agente de Contratação**, em 10/09/2025, às 15:58, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **TAIS HELENA MUSSE ALMEIDA SILVA, Diretor (a)**, em 10/09/2025, às 16:03, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **79537989** e o código CRC **027B8FC6**.

SISTEMA DE LOGÍSTICA DE GOIÁS
AVENIDA ANHANGUERA Nº 609, , - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO - GOIANIA - GO - CEP 74610-250 -
(62)3201-8795.



Referência: Processo nº 202400005019995



SEI 79537989